



## **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 – CMDCA**

**DISPÕE SOBRE SELEÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE – CPA GESTÃO 2024-2025, CONFORME PREVISTO NOS ART. 14 E 15 DA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 191, DE 7 DE JUNHO DE 2017 E NA RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos da lei municipal 1.360/2013, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 - CMDCA**, que **DISPÕE SOBRE CHAMADA PUBLICA PARA INDICAÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE – CPA GESTÃO 2024-2025**, observadas as disposições contidas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal, na Lei 8.069/90, na Resolução Conanda nº 191, de 7 de junho de 2017 e **Resolução nº 01/2024 - CMDCA**, e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

**1.2.** O presente processo seletivo, objetiva a seleção de 06 (seis) adolescentes titulares e 06 (seis) adolescentes suplentes, sendo garantida a equidade de gênero na indicação de titulares e suplentes e exigida representação de adolescentes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil, fóruns ou movimentos sociais e usuários de políticas públicas setoriais para compor o Comitê de Participação de Adolescente – CPA Gestão 2024-2025.

**1.3.** O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da sua comissão;

**1.4.** Os adolescentes selecionados serão designados pelo CMDCA, por meio de resolução, para participarem do CPA Gestão 2024-2025, com mandato de 02 (dois) anos.

### **2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**2.1** Cada Organização da Sociedade Civil, Fóruns, Movimentos e usuários de políticas setoriais, deverá indicar 02 adolescentes (Titular/Suplente) para compor o CPA Gestão 2024-2025, podendo esse número ser alterado se houver representantes de segmentos sociais específicos (como, por exemplo, negros/as, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, povos originários).

**2.2** Os adolescentes indicados deverão ter idade entre 12 (doze) anos e 17 (dezesete) anos incompletos.



**CONSELHO  
TUTELAR**  
FARIAS BRITO - CE



NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES  
FARIAS BRITO - CE



**SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2.3 As organizações da sociedade civil, fóruns, movimentos e políticas públicas setoriais para indicarem adolescentes, deverão comprovar registro junto ao CMDCA do município onde atuam por no mínimo 2 (dois) anos na promoção ou defesa dos direitos humanos de um ou mais grupos sociais.

2.4 A atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado deverá ser documentalmente comprovada no momento da inscrição do adolescente

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1 A seleção será feita por meio da aferição da documentação apresentada pela instituição, quando da indicação dos respectivos adolescentes, sendo considerados selecionados os adolescentes cuja instituição tenha atendido aos critérios de indicação e apresentado toda a documentação solicitada

### **4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

4.1 A verificação do atendimento aos critérios de indicação e a aferição da documentação apresentada pelas instituições serão de responsabilidade da Comissão definida na Resolução nº 01/2024 – CMDCA.

### **5. DAS FASES DE SELEÇÃO**

5.1 O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

- a. Inscrição;
- b. Habilitação, de caráter eliminatório;
- c. Homologação do resultado final da seleção.

5.2 Na fase de habilitação, será verificado o atendimento aos critérios de indicação e apresentação de toda a documentação solicitada conforme Itens 2 e 6 deste Edital. A inobservância desses itens acarretará na nulidade da inscrição.

5.3 O resultado final da seleção será homologado pelo CMDCA.

### **6. DA INSCRIÇÃO**

A inscrição será feita por meio do preenchimento do formulário de inscrição e as respectivas declarações e entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS no período de 12 de agosto de 2024 à 16 de agosto de 2024.

### **7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

5.5.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado pelo CMDCA e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Farias Brito - CE até as 23 horas e 59 minutos do dia 20 de agosto de 2024.



**SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

5.5.2 Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado das fases de habilitação ou de seleção no prazo de até 2 (dois) dias corridos a contar da publicação oficial do resultado preliminar, por meio do endereço eletrônico <https://www.fariasbrito.ce.gov.br/>.

5.5.3 O resultado final dos pedidos de reconsideração será divulgado pela Comissão de Seleção no site oficial da Prefeitura Municipal de Farias Brito até o dia 23 de agosto de 2024.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente Edital e respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Farias Brito - Ceará (<https://www.fariasbrito.ce.gov.br/>).

## 9. DOS PRAZOS

9.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	08/08/2024
Período de Inscrições	12/08/2024 à 16/08/2024
Análise documental	19/08/2024 à 20/08/2024
Resultado Preliminar de Seleção	20/08/2024
Período de interposição das inscrições	21/08/2024 à 22/08/2024
Análise dos pedidos de reconsideração	23/08/2024
Divulgação e Homologação do Resultado	26/08/2024

Farias Brito - Ceará, 08 de agosto de 2024.

  
Júlio César Rodrigues de Oliveira  
Presidente do CMDCA de Farias Brito/CE

Júlio César Rodrigues de Oliveira  
Presidente do CMDCA

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CPA

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ Data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, Residente à \_\_\_\_\_, venho através deste documento AUTORIZAR, na qualidade de responsável legal o(a) adolescente \_\_\_\_\_ Portador (a) da RG nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ a participar do Comitê de Participação de Adolescente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável Legal



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE

Eu,....., brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº..... e do CPF nº.....domiciliado (a) e residente no endereço....., na qualidade de Presidente/Diretor/Coordenador da entidade \_\_\_\_\_, assumir o compromisso de acompanhar o processo de participação da(o) adolescente \_\_\_\_\_ a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, caso convocado em virtude da sua indicação por entidade no âmbito do Edital 001/2024 – CMDCA de 08 de agosto de 2024.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável pela Entidade



**CONSELHO  
TUTELAR**  
FARIAS BRITO - CE



**SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## ANEXO V

### Autorização do Uso de Imagem

**CONSIDERANDO QUE** é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO QUE** é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO QUE** nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO QUE** submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;

**CONSIDERANDO QUE** a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);

**CONSIDERANDO QUE** o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Artigo 17 do ECA);

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito/a sob CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de Responsável legal de \_\_\_\_\_ anos, portador/a da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito/a sob CPF \_\_\_\_\_,

**AUTORIZO** que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais durante o processo de Participação do(a) adolescente \_\_\_\_\_, integrante do Comitê de Participação de Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CPA/CMDCA, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que o(a) exponham sua honra e dignidade.

Assinatura do Responsável Legal



CONSELHO  
TUTELAR  
FARIAS BRITO - CE



NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES  
FARIAS BRITO - CE



SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

